

CONTRATADA: FLORESTANA PAISAGISMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

PROCESSO SEI 6053.2020/0002855-4

PREGÃO ELETRÔNICO 03/SMSUB/COGEL/2018 - ATA RP 04/SMSUB-COGEL/2019

C.A. 018/SUB-SA/CAF-SF/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS E DEMAIS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM, EM ÁREAS JURISDICIONADAS A SUBPREFEITURA SANTO AMARO

OBJETO ADITAMENTO: REDUÇÃO CONTRATUAL

Primeiro Termo de Aditamento ao CONTRATO Nº 037/SUB-SA/CAF-SF/2020, firmado entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da SUBPREFEITURA SANTO AMARO, neste ato representada pela Sra. Maria de Fátima Marques Fernandes, Subprefeita de Santo Amaro e a empresa **FLORESTANA PAISAGISMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 53.591.103/0001-30, sediada à Rua Santos Dumont, nº 258 – Bairro Jardim Pazzini – CEP 06753-105 – Taboão da Serra/SP, neste ato, representada pela Senhora Rita de Cássia Bastos, portadora do RG nº [REDACTED], inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº [REDACTED], adiante designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho SEI nº 045265856 do Processo SEI nº 6053.2020/0002855-4, resolvem aditar o contrato em epígrafe mediante as seguintes Cláusulas e condições a seguir descritas, nos termos dos artigos 65, Inciso I, alínea b da Lei nº 8.666/93:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO CONTRATUAL

- 1.1. Redução de 01 (uma) equipe, a partir de 01/06/2021 até o término previsto do contrato em 20/12/2021, totalizando 02 (equipes) neste período, conforme solicitação da SUB-SA/Coordenadoria de Projetos e Obras (SEI 045047442) e concordância da contratada (SEI 045046626).

Novo cronograma contratual (045099823):

	dez/ 20	jan/ 21	fev/ 21	mar/2 1	abr/ 21	mai/ 21	jun/ 21	jul/ 21	ago/ 21	set/ 21	out/ 21	nov/ 21	dez/ 21
Qtd. Equipes	3	3	3	3	3	3	2	2	2	2	2	2	2

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITAMENTO

- 2.1. Considerando a redução contratual de R\$ R\$ 806.023,27 (oitocentos e seis mil e vinte e três reais e vinte e sete centavos), o valor global contratual passa de R\$ 4.352.525,64 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e dois mil quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos) para R\$ 3.546.502,37 (três milhões, quinhentos e quarenta e seis mil quinhentos e dois reais e trinta e sete centavos), ficando autorizado os ajustes orçamentários necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

3.1. Ratificam-se, e deverão ser observadas como parte integrante deste instrumento, as demais cláusulas e condições do Contrato e seus aditamentos, que não foram alteradas pelo presente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Implementada a condição acima, as partes renunciarão a quaisquer indenizações, ficando extintas as obrigações decorrentes do contrato referido no preâmbulo, ressalvadas aquelas contraídas até a data definida para o término do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

5.1. As partes estipulam o Foro da Comarca da Capital de São Paulo como competente para dirimir qualquer problema decorrente da execução do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, pelas partes.

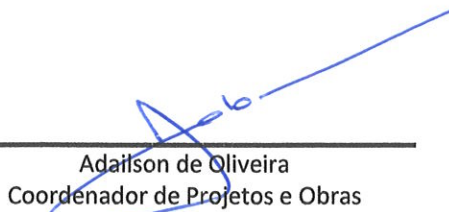
São Paulo, 01 de Junho de 2021.



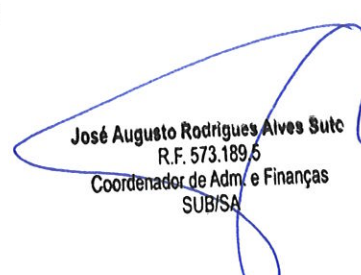
MARIA DE FÁTIMA MARQUES FERNANDES
Subprefeita
Subprefeitura Santo Amaro



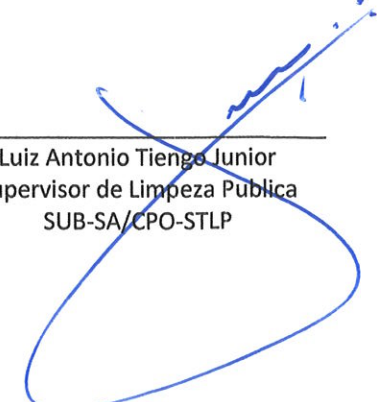
FLORESTANA PAISAGISMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Rita de Cássia Bastos
R.G nº [REDACTED]
C.P.F/MF nº [REDACTED]
Diretora



Adailson de Oliveira
Coordenador de Projetos e Obras
SUB-SA/CPO



José Augusto Rodrigues Alves Suto
R.F. 573.189,6
Coordenador de Adm. e Finanças
SUB/SA



Luiz Antonio Tiengo Junior
Supervisor de Limpeza Pública
SUB-SA/CPO-STLP